



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.487 DE 07 DE MAIO DE 2021.

De autoria do Vereador Joster Aparecido de Melo

“Dispõe sobre a transmissão em tempo real, via internet, de todas as licitações realizadas nos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Agudos/SP e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Agudos promoverão a transmissão em tempo real, via internet, de todas as licitações, incluindo-se a modalidade Pregão, realizadas no âmbito de cada Poder.

§ 1º - Ficam inclusos neste artigo os órgãos da Administração Direta e Indireta.

§ 2º As gravações das sessões citadas no caput deste artigo deverão ser disponibilizadas, na íntegra, no sítio online dos Poderes Legislativo e Executivo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada sessão de licitação.

Artigo 2º - As despesas que porventura vierem a ocorrer por conta de execução da presente Lei suportadas por dotações orçamentárias próprias, relacionadas à Publicidade, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - As transmissões realizadas deverão ser armazenadas em sítio eletrônico disponível e de fácil acesso à população, não devendo exigir qualquer tipo de cadastro para o acesso.

Artigo 4º Os Poderes Executivo e Legislativo disporão do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para adoção das providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 07 de maio de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **10 de maio de 2021.**
Página: **02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**